APROVADA
Data: 16/06/2025
20 Sessão ORDINÁRIA
Aprovado por ____ a ____
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT

REQUERIMENTO Nº 026/2025

Autoria: Martha Silvia Zaiden Maia Brandão

Requeiro que a Mesa encaminhe expediente ao Prefeito Municipal, Sr. Jacson Marlon Niedermeier, e ao Chefe de Gabinete, Sr. Felipe José Casaril, ***solicitando informações e esclarecimentos acerca de pontos cruciais contidos no Ofício nº 075/2025/GP/PREF, de 10 de junho de 2025, encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, Senhor Cacildo da Cruz Bandeira Filho.***

CONSIDERANDO a relevância e o impacto direto do referido Ofício na vida funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que por anos receberam a gratificação de estímulo à produtividade instituída pela Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a atribuição constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos do Poder Executivo e de garantir a transparência e a segurança jurídica de todos os procedimentos administrativos que afetam a população e, em especial, os servidores públicos;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 075/2025/GP/PREF, ao justificar a extinção do incentivo de que trata a Lei Municipal nº 3.255/2013, menciona que "o programa criado pela Portaria nº 103/2023, da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, deixou de existir ainda no ano de 2018";

CONSIDERANDO que a própria numeração da "Portaria nº 103/2023" indica que sua publicação ocorreria no ano de 2023, o que estabelece uma evidente e

flagrante inconsistência cronológica com a data de sua suposta "extinção em 2018";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013, em seu Art. 2º, especifica que o incentivo seria pago aos servidores lotados nas Unidades de Saúde da Família "conforme Portaria 106/2003, editada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso", o que sugere a possibilidade de um equívoco de digitação ou de referência no Ofício em questão, e que a Portaria de fato aludida seria a de nº 106/2003, e não a de nº 103/2023;

REQUEIRO de Vossa Excelência, após as devidas providências regimentais, que se digne a prestar os seguintes esclarecimentos ao Poder Legislativo:

1. Como a Portaria nº 103/2023, da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, mencionada no Ofício nº 075/2025/GP/PREF, poderia ter "deixado de existir ainda no ano de 2018", sendo que sua própria numeração ("103/2023") indica que a sua data de publicação seria posterior a 2018, ou seja, em 2023?

1.1. Solicita-se a confirmação se a menção à "Portaria nº 103/2023" e à data de "2018" não constitui um erro material ou de digitação no Ofício, e se a referência correta seria, na verdade, à Portaria nº 106/2003, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, que é o fundamento legal do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.255/2013.

2. Caso a extinção do programa em 2018, que justificou a medida adotada pelo Decreto nº 056, de 04 de junho de 2025, **decreto que não se encontra no site da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia**, esteja de fato ligada ao programa que era regido pela Portaria nº 106/2003, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, qual foi o ato normativo específico (Portaria, Decreto, Resolução, Lei, ou

outro instrumento legal) que revogou, extinguiu ou tornou ineficaz o programa instituído por esta Portaria nº 106/2003?

2.1. Adicionalmente, requer-se o fornecimento, ou, alternativamente, a numeração e a data exata em que tal ato normativo foi publicado e entrou em vigor, formalizando a cessação do aporte de recursos que, segundo o Ofício, sustentava a gratificação e levou o município a custeá-la com recursos próprios "sem a devida previsão legal".

Alto Araguaia, 16 de junho de 2025.

Justificativa

A presente solicitação de esclarecimentos não se restringe a uma mera formalidade, mas representa uma necessidade intrínseca à boa governança e à garantia dos princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica. A Câmara Municipal, como representante legítima da população e guardiã dos interesses públicos, tem o dever de assegurar que as decisões administrativas, especialmente aquelas que impactam diretamente a esfera financeira e os direitos dos servidores públicos, estejam embasadas em informações precisas e incontestáveis.

A inconsistência cronológica observada no Ofício nº 075/2025/GP/PREF, ao mencionar a extinção de uma Portaria de 2023 no ano de 2018, gera uma lacuna de clareza que pode levar a interpretações equivocadas e, como bem destacado no próprio Ofício, a "especulações" desnecessárias. É fundamental que os servidores afetados e a sociedade em geral tenham acesso a informações

cristalinas sobre o fundamento legal que motivou a extinção de um incentivo que foi parte integrante de sua remuneração por anos.

A Lei Municipal nº 3.255/2013, ao vincular a gratificação a uma Portaria Estadual específica (a de nº 106/2003), estabeleceu uma dependência legal clara. Portanto, a formalização da extinção do programa que subsidiava essa Portaria é um pilar essencial para a compreensão plena da legalidade da medida adotada pelo Poder Executivo. Sem essa informação precisa, torna-se desafiador para o Poder Legislativo e para a própria gestão municipal justificar a descontinuidade do incentivo de forma inequívoca.

A precisão na comunicação oficial é vital para a lisura dos processos administrativos e para a manutenção da confiança entre os poderes e a população. Os esclarecimentos solicitados permitirão à Câmara Municipal não apenas compreender integralmente os atos do Executivo, mas também atuar de forma proativa na defesa dos direitos e na comunicação transparente com os servidores públicos de Alto Araguaia. Acreditamos que a pronta e detalhada resposta de Vossa Excelência fortalecerá a cooperação institucional e dissipará quaisquer dúvidas remanescentes sobre o tema.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 16 de junho de 2025.

Martha Silvia Zaiden Maia Brandão
Vereadora PP